

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria N.º 054/2011 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 02/02/2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11H (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE CTFV DIGITAL CONSTITUINDO SISTEMAS DE SEGURANÇA POR CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO, DEVENDO OBSERVAR OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGÍVEIS, E AINDA, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO ANEXO I-A, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DO BANCO, SITUADAS NO ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no **comprasnet-catmat** e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3 A adjudicação será GLOBAL.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE



DESCCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Especificações mínimas dos sistemas de circuito fechado de televisão-CFTV

Anexo I-B: Cronograma de instalação dos sistemas de CFTV'S

Anexo I-C: Informações adicionais - transporte a partir de Belém (capital)

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 09h às 14h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no



e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global do item, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **11H do dia 02/02/2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

e) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;

f) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo II-A.

g) As propostas devem mencionar as características exatas dos equipamentos que estão sendo cotados (marca, modelo, descrições técnicas, etc.), inclusive apresentando documentos que comprovem essas características (folder, manuais, certificações, homologações e etc.).

h) Garantia total (Hardware e Software) e de manutenção: mínimo de 12 (doze) meses.

IMPORTANTE: Os valores correspondentes ao treinamento e transporte para instalação, bem como os valores de estadia e alimentação, serão por conta da CONTRATADA.

7.8- O LICITANTE SERÁ SANCIONADO COM O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O BANPARÁ E SERÁ DESCREDENCIADO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO BANPARÁ, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, CASO NÃO MANTENHA A PROPOSTA.

7.8.1- A Pregoeira solicitará manifestação prévia do licitante quanto ao fato imputado como sanção. Após, solicitará a instauração de procedimento administrativo à autoridade superior, no qual será assegurado a ampla defesa e o



contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

7.9 No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.11. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.13. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 11H (**horário de Brasília**) do dia **02/02/2012** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4, 1.5 e 7 – Proposta de Preços, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.3. CASO O PREÇO COTADO SEJA SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, PODERÁ OCORRER A NÃO ACEITAÇÃO.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º

9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

10.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para



definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a licitante prestado serviço compatível em características com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital

12.1.4. Certidão de inscrição e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável (eis) técnico(s).

12.1.4.1. No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-PA, por ocasião da contratação.

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.6. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.7 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.1.8. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG),



Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1 Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 13.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 13.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3224-0370 ou (91) 3210-3303 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém – Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 10h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP:66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;



b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato, devendo ser observado o cronograma de instalação, conforme item 12 do Termo de Referência.



16.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado nos termos do item 15–Condições de Pagamento e seus subitens, do termo de referência, anexo I deste edital.

17.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as condições estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

17.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.3. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.6 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

18.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – anexo VI deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo VI deste edital;
- d) entregar os bens em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

18.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

19.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados,

prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;

- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

20.2. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

20.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

20.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.5. Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

21.2 Fornecer cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelos serviços, devidamente visada no CREA-PA, por ocasião da contratação.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.



24.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.7 Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

24.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

24.9 O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

24.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.



24.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18 Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

24.20 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3210-3303, entre 10h e 14h ou pelo email cpl@banparanet.com.br.

24.21 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 20 de Janeiro de 2012.

Juliana Naif
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO:** NUSEG, Nº 2196/2011 de 15/12/2011.
2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Centrais de CFTV digital constituindo Sistemas de Segurança por Circuitos Fechados de Televisão, devendo observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, e ainda, com as especificações técnicas mínimas, características constantes no anexo I-A, destinados ao atendimento das necessidades de segurança eletrônica, para serem instalados nas unidades do Banco, situadas no Estado do Pará.
3. **Quantidade (estimativa):** 18 Centrais de CFTV.
4. **Adjudicação:** Global.

OBS.: A estimativa de aquisição de cada equipamento está expressa no anexo I-A que contém as especificações mínimas dos objetos licitados.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Características Gerais do Sistema de CFTV:

O sistema de Centrais de CFTV Digital, a serem instaladas nas seguintes unidades do Banco (região metropolitana de Belém e Interior), de acordo com a programação prevista no anexo I-B, com emprego de recursos de visualização de imagens conforme detalhes abaixo:

- a) O sistema será instalado com um gravador digital, que permitirá a visualização, gravação e reprodução das imagens de todas as câmeras alocadas. O fato de visualizar as imagens gravadas não implicará em paralisar as gravações das imagens, de modo a garantir a gravação ininterrupta das imagens;
- b) As câmeras deverão possuir **alta definição**, provendo melhor qualidade de imagem e nitidez compatível com as distâncias a serem definidas no local;
- c) A visualização das imagens poderá ser programada sequencialmente ou multiplexada, onde os operadores selecionarão os grupos de câmeras a serem apresentadas. O sistema deve apresentar hora, data e texto alfanumérico previamente gravado na memória, com o objetivo de codificar cada entrada de vídeo, possibilitando ao operador a identificação de cada câmera selecionada diretamente no monitor;
- d) Estas imagens serão automaticamente apagadas após o completo preenchimento do DISCO RÍGIDO. Poderá ser feito um backup das imagens gravadas em CD/DVD com o objetivo de armazenamento definitivo das imagens, quando for necessário.

5.2. Equipamentos:

CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV DIGITAL)

➤ SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS (DVR), COMPOSTO DE:

- Gabinete industrial 4U, constituído de:
 - Construída em 1,2mm de espessura;
 - Barra de alumínio central com 2 coolers de 80 mm;
 - 1 cooler de 120 mm no painel frontal com filtro de ar;
 - Porta de abertura frontal com chave;
 - 7 slots;
 - 3 baias 5 ¼.
- Placa MotherBoard ATX totalmente off-board com 04 (quatro) portas USB;
- Processador de 3,10 MHz, Core I3, ou superior;
- Memória RAM de 4GB (2 x 2GB);
- 02 (dois) discos rígidos de 01 TB (1000GB) SATA II;
- 01 Unidade gravadora de DVD;
- Placa de vídeo PCI - Express 01 GB (16X), ou superior;
- Teclado - Layout Brasileiro ABNT-2;
- Mouse óptico – resolução 800dpi
- Monitor LCD de 18,5 polegadas - Tela plana;
- Sistema operacional compatível com o sistema de gravação digital, com mídia e licença de uso;
- 16 (dezesseis) entradas de vídeo;
- Adaptador para meio de comunicação:
 - Rede Telefônica/Internet e
 - Rede local/Intranet - Placa de Rede (10/100/1000 Mbit/seg).
- Dispositivo que “Reset” automaticamente o sistema, em caso de parada total de sua operação, erro de processamento do software, como por exemplo: Nas ocorrências de travamento, congelamento, e execução de operação ilegal;
- Capacidade de processar, sinais de vídeo das câmeras instaladas, monitorar e armazenar no local, e transmitir remotamente sinas de vídeo das câmeras, nas ocorrências dos seguintes eventos:

- Detecção de movimento;
- Ativação de alarmes externos (acionadores remotos).
- Capacidade de armazenamento local de no mínimo 30 (trinta) dias, com regravação automática das imagens mais novas sobre as mais antigas, por esgotamento da capacidade do disco rígido;
- Software que gere data e hora no formato: dd/mm/aaaa e hora:min:segundo, nome e localização da câmera, na foto gerada, com opção do operador de exibí-la ou não;
- Programação de horários e datas referentes a procedimentos que o sistema executará automaticamente;
- Recurso que permita tirar fotos estáticas enquanto o processo de gravação e reprodução são efetuados simultaneamente;
- Velocidade de gravação total de, no mínimo, 120 quadros por segundo com resolução de 640x480 pixels;
- Permissão para conexão simultânea de até 10 usuários, prevendo utilização do sistema via Rede LAN / Intranet;
- Interfaces de comunicação via linha telefônica (Modem a Modem), Rede LAN (TCP/IP), Intranet e Internet;
- Software e manuais em português;
- Ajuda “on-line” em português;
- Senhas: no mínimo 32 (trinta e duas) para usuários, e 01 (uma) para administrador;
- Possibilitar configuração de gravação de número de quadros por segundo, por canal de entrada;
- Interligação entre a central de alarme e a placa de captura de imagem, com transmissão das imagens remotamente;
- Backup em CD/DVD.

NOTA TÉCNICA: Todos os softwares fornecidos deverão possuir licenças de uso.

➤ **UNIDADES DE CÂMERAS DIGITAIS DE VÍDEO A CORES:**

- Tipo de sensor de imagem:.....1/3” de CCD;
- Padrão:.....NTSC;
- Resolução horizontal:.....530 linhas
- Sensibilidade:menor ou igual a 1 lux;
- Alimentação:12 VDC ou 24 VAC;
- Controle de íris:.....Automático;

- Funções:
 - Controle automático de ganho (AGC);
 - Compensação de luz de fundo;
 - Balanço de branco.

➤ **UNIDADES DE LENTES (CRISTAL) AUTO ÍRIS:**

- Formato:1/3”;
- Montagem:Tipo C ou CS;
- Distância focal (conforme local):Varifocal de 2.8 a 12.00mm.

➤ **UNIDADES DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO:**

- Tensão de saída (estabilizada):Compatível com as câmeras;
- Tensão de entrada:110/220 VAC;
- Corrente mínima:5A.

Obs.: Não será permitida a utilização de fontes eletrônicas.

➤ **UNIDADES DE CAIXAS DE PROTEÇÃO:**

- Estrutura:Metal resistente;
- Dimensões (Largura X Altura X Profun.):.....Compatível com a câmera/lente.

➤ **UNIDADES DE SUPORTE DE FIXAÇÃO:**

- Estrutura:Compatível com a caixa de proteção;
- Modo de fixação:Parede ou teto.

➤ **NO BREAK:**

NOTA TÉCNICA: Serão utilizados os NO-BREAK's das respectivas Unidades.

6. INSTRUÇÃO DE USO:

- A empresa contratada deverá realizar testes demonstrativos que indiquem a plena operacionalidade dos Sistemas de CFTV instalados;
- A empresa contratada deverá realizar demonstrações detalhadas da utilização do(s) equipamento(s), de seu(s) acessório(s) e/ou do(s) software(s) utilizado(s) no gerenciamento do Sistema, através de **Treinamento para um funcionário de cada unidade**, que ficará responsável em verificar diariamente a funcionalidade do Sistema de CFTV instalado.

7. RESERVA TÉCNICA:



A empresa vencedora do certame terá a responsabilidade de manter uma RESERVA TÉCNICA em Belém, capital do Estado do Pará, equivalente a 10% do total de equipamentos instalados nas unidades do Banco, para uma solução imediata de qualquer problema técnico, sempre que necessário, a fim de garantir a continuidade das atividades dos Sistemas de CFTV digital.

8. CHAMADA TÉCNICA:

A assistência técnica autorizada deverá atender os chamados técnicos em até 4 horas nas unidades localizadas na região metropolitana de Belém; em até 12 horas nas unidades do Banco localizadas no interior do Estado que distam até 300 km desta capital, e em até 24 horas nas que têm distância superior, a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará.

Os prazos para solução dos problemas serão no máximo de 06 (seis) horas a partir da chegada do técnico ao local do atendimento.

Considera-se prazo para atendimento do chamado técnico, o período compreendido entre o horário de comunicação feito pelo Banco e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do Banco, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para o Banco.

Independente da substituição mencionada no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o Banco, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da substituição.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A exclusivo critério do BANPARÁ e sem nenhum ônus para este, poderá ser exigida a instalação de projeto piloto do sistema de CFTV ofertado na licitação, de modo que seja feita a avaliação da performance do sistema, aferindo ainda a fidedignidade às especificações, em local a ser indicado pelo Banco, sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

É exigido mesmo hardware (equipamentos) nos sistema de captação, gravação, transmissão e gerenciamento de imagens para todas as unidades.

É exigido mesmo software (programa) nos sistema de captação, de gravação, transmissão e gerenciamento de imagens para todas as unidades.

10. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato, ou a critério do BANPARÁ, para as unidades da região metropolitana de Belém e interior.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

O recebimento dos equipamentos dar-se-á em caráter provisório e definitivo, na forma do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93.

O **recebimento provisório** dar-se-á com a entrega dos equipamentos na SULOG/GEPAT (almoxarifado) do licitante, e será formalizado por assinatura em parte própria da fatura/nota fiscal ou documento equivalente. Essa parte própria será devolvida ao fornecedor, diretamente ou pelo transportador.

O **recebimento definitivo** dos equipamentos dar-se-á após a confirmação de sua especificação pela SULOG/GEPAT(almoxarifado), a exemplo de marca, modelo e demais aspectos qualitativos, com a proposta da empresa contratada e com as descrições técnicas constantes neste termo de referência.

Após o recebimento definitivo esses equipamentos serão devidamente registrados pela área de patrimônio do Banco. Em seguida, os mesmos serão liberados para instalações em suas respectivas unidades.

12. CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO:

Os locais previstos estão indicados no Anexo I-B. O prazo máximo para a prestação dos serviços de instalação é de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da solicitação do Banco para as unidades da região metropolitana e de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da solicitação do Banco para as unidades do interior do Estado.

13. CONDIÇÕES E HORÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- A empresa deverá apresentar em até 48 horas antes do início dos serviços de instalação ao NUSEG, o cronograma de instalação contendo: as unidades, as datas e horários, bem como, a relação nominal das equipes técnicas que irão realizar os serviços de instalação;
- Deverá ser pré-agendado entre a SULOG/GEPAT (almoxarifado) e a administração de cada unidade do Banco onde será efetivada a instalação, um cronograma de recebimento, entrega e instalação dos equipamentos;
- A entrega e instalação dos equipamentos deverá acontecer fora do expediente bancário da referida unidade ou no expediente bancário com autorização do administrador da unidade, não devendo ser antes das 08h e nem depois das 20h, levando sempre em consideração o horário de ativação do alarme da unidade.
- A conclusão dos serviços na unidade efetivar-se-á após testes específicos que comprovem a funcionalidade do sistema de CFTV instalado.
- A empresa contratada deve fornecer dois books ao Banpará: um book contendo todos os projetos de sistemas de CFTV implantados nas unidades localizadas na Região Metropolitana de Belém e, um book contendo todos os projetos de sistemas de CFTV implantados nas unidades localizadas do interior do Estado. Ambas entregas devem ocorrer no prazo máximo de até 15 dias consecutivos após a conclusão dos respectivos serviços.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- Fica a critério do BANPARÁ adquirir os equipamentos necessários para montagem das Centrais de CFTV, no período de vigência do contrato, quando houver demanda para tal.
- A responsabilidade pelo atendimento a todas as especificações dos equipamentos constantes no presente projeto é inteiramente da empresa proponente. A falta de alguma informação nesses documentos que possa prejudicar a análise do Banco não exime a empresa da responsabilidade de entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas.
- Não serão aceitas propostas que incluam faturamento mínimo para o fornecimento dos equipamentos. A empresa contratada fica obrigada a entregar os equipamentos no valor proposto, sob pena de aplicação das penalidades legais.
- As propostas, no momento da licitação, devem mencionar as características exatas dos equipamentos que estão sendo cotados (marca, modelo, descrições técnicas, etc.), inclusive apresentando documentos que comprovem essas características (folder, manuais, certificações, homologações e etc.).

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento relativo ao fornecimento e a instalação dos equipamentos será efetivado pelo Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, à medida que forem sendo concluídas as instalações e homologações em cada unidade e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e de Fatura discriminativa;
- Após a instalação dos sistemas de CFTV nas unidades, antes do Banco liberar o pagamento, será realizada uma vistoria técnica (homologação) **in loco** (nas unidades da região metropolitana de Belém), **in loco ou remotamente** (nas unidades do interior mais próxima desta capital) e **remotamente** (nas unidades do interior mais distante desta capital) em cada sistema, para atestar o cumprimento das especificações exigidas.
- Os pagamentos serão realizados de acordo com as instalações, após a aprovação e homologação pelo BANPARA.

16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Cada câmera/microcâmera deverá ser atendida por cabo de comunicação exclusivo, do tipo coaxial, impedância característica de 75 ohms RGC59 **mínimo** de 70% de malha, desde o Sistema Digital (DVR) utilizando conectores BNC.
- Cada cabo deve ser exclusivo, não se admitindo uso de conexões intermediárias/emendas, derivadores tipo “T” ou adaptadores.
- Em cada unidade do Banco, deverá ser instalada uma **rede elétrica geral específica** para a alimentação do sistema de CFTV, observando que o cabo

elétrico a ser utilizado nessa rede deve ser compatível com as necessidades de carga do sistema;

- Cada câmera/microcâmera será alimentada por fonte ligada à rede elétrica geral específica do sistema de CFTV;
- Identificar, nas duas pontas, o número da câmera/microcâmera correspondente.
- O cabeamento deve ser totalmente instalado no interior de eletrodutos/canaletas de PVC, dependendo da necessidade do local.
- O responsável pelo fornecimento e instalação, deverá fornecer e montar todos os conectores de vídeo e elétrica, e demais cabos e acessórios relativos à **de qualquer tipo conexões**, necessárias à montagem do sistema.
- Todo o cabeamento entre equipamentos e conduletes, quadros ou caixas de passagem, deverá ser agrupado e protegido com espiral de PVC na cor branca.

17. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DIGITAL DE MONITORAÇÃO (DVR):

O BANPARÁ fornecerá o mobiliário necessário e compatível para alojar os equipamentos e o NUSEG indica que a central de monitoramento deverá ser instalada em área de acesso restrito nas unidades monitoradas (sala do CPD).

18. INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS/MICROCÂMERAS:

- As câmeras/microcâmeras deverão ser fixadas através de caixas com suportes que permitam o ajuste mecânico (manual) 360° na horizontal e 90° na vertical;
- A empresa responsável pelo fornecimento e instalação do sistema, deverá posicionar as microcâmeras nos locais indicados e dimensionar a distância focal e ângulo de visão, de forma a cobrir da melhor maneira o ambiente, devidamente ajustado sob orientação da central de monitoramento, localizada no NUSEG, bem como fornecer um relatório referente à execução deste projeto, onde deverá constar o dimensionamento da área de cobertura vertical, horizontal e do campo de foco.

19. CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA CÂMERAS/MICROCÂMERAS:

Terão a finalidade de abrigar as câmeras/microcâmeras contra poeira e manuseio indevido. As caixas de proteção deverão ser confeccionadas em material não ferroso, pintura eletrostática, epóxi-pó na cor branca, ou outra cor solicitada pelo BANPARÁ.

20. SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS CÂMERAS/MICROCÂMERAS:

Deverão ser confeccionados em metal, pintura eletrostática, epóxi-pó na cor branca, ou outra cor solicitada pelo BANPARÁ. Sua construção deverá suportar o peso da câmera, permitindo a montagem em paredes de alvenaria e divisórias industriais sob tetos ou outras

estruturas, além de permitir o ajuste de posição da câmera nos planos horizontais e verticais.

21. CABEAMENTOS:

Deverá ser coaxial RGC59 75Ω de 70% de malha, **no mínimo**.

22. ITENS COMPLEMENTARES:

Será de responsabilidade da vencedora do certame a instalação do sistema, bem como o fornecimento de todo o material necessário à mesma, especialmente quando se tratar dos itens abaixo:

- Eletrodutos;
- Cabos;
- Fios;
- Canaletas;
- Caixas de passagem;
- Quadros;
- Disjuntores;
- Chaves;
- Supressores;
- Filtros de linha;
- Caixas terminais;
- Acessórios miúdos.

NOTA TÉCNICA:

- Estimar 50 metros de cabo coaxial, 30 metros de cabo de alimentação e 50 metros de eletrodutos de 3/4" para cada câmera (**para Agências**);
- Estimar 30 metros de cabo coaxial, 20 metros de cabo de alimentação e 30 metros de eletrodutos de 3/4" para cada câmera (**para os Postos: PAB e PAA**);

23. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

A empresa executante da instalação deverá cuidar para que o local mantenha-se limpo durante a montagem do sistema, protegendo os demais equipamentos eletro-eletrônicos existentes no local contra qualquer tipo de pó ou outros resíduos. **E também, que seja mantido o LAYOUT encontrado no ambiente.** Essas recomendações deverão ser cumpridas diariamente.

24. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA TOTAL (HARDWARE E SOFTWARE) E DE MANUTENÇÃO:

A **garantia mínima, de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de INSTALAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, de cada equipamento, durante o qual a empresa contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica gratuita, sempre que necessário.

O responsável pelo fornecimento e instalação dos sistemas de CFTV, deverá fornecer garantia aos equipamentos fornecidos e as instalações destes, contados a partir da data



de instalação e homologação pelo Banpará, contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação dos equipamentos.

A garantia será sempre independente de todo e qualquer resultado decorrente dos ensaios e inspeções realizados, ou seja, quaisquer que tenham sido estes resultados, o proponente responderá por todas as garantias.

Dentro do prazo de garantia total dos equipamentos e dos softwares, todos os serviços necessários para a perfeita funcionalidade do sistema de CFTV de cada unidade deverão ser prestados, sem qualquer ônus adicional para o BANPARÁ, portanto, a garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva, ou seja, inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o BANPARÁ.

A empresa contratada dará garantia ao(s) equipamento(s) adquirido(s), com **assistência técnica on site**, ou seja, no local de instalação dos equipamentos, a partir da data do recebimento definitivo e comprovação técnica de funcionamento dos equipamentos, ou prazo maior, se assim estiver especificado no manual ou pelo fabricante.

A empresa contratada ou seu representante autorizado ficaram responsáveis pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

A aceitação pelo BANPARÁ de qualquer equipamento ou parte dele, material ou serviço, não exime o proponente de sua plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas.

25. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A assistência técnica deverá ser executada, durante o prazo de garantia, por empresas reconhecidas e autorizadas pelo fabricante, em dias úteis do Banpará e, no horário compreendido entre 8h e 18h, com exceção dos casos de urgência e previamente autorizado pelo Banco.

Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), o BANPARÁ comunicará o fato, por escrito, a empresa contratada, acordando o prazo para a correção de defeitos.

Caso esses defeitos resultem em importação (fora do País) de peça/parte do(s) equipamento(s), essa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação dessa necessidade ao Banco, sem qualquer ônus a esse.

A contratada ou seu representante técnico legal obriga-se a prestar serviços de assistência técnica e manutenção preventiva periódica *on site*, sendo exigida no mínimo 01 (uma) no período da garantia, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Os serviços de garantia, os quais englobam a assistência técnica e manutenção preventiva periódica *on site*, deverão ser prestados integralmente sem ônus ao Banpará.

Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da empresa contratada ou de seu representante



autorizado, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para o BANPARÁ.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos equipamentos e instalação, pela empresa contratada, com características compatíveis com as do objeto deste edital.

A empresa deverá apresentar certidão de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável (eis) técnico(s).

No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-PA, por ocasião da contratação.

Fornecer cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelos serviços, devidamente visada no CREA-PA, por ocasião da contratação.

27. ANEXOS:

Relação das Novas Unidades previstas do **BANCO DO ESTADO DO PARÁ**, que serão contempladas com o SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CTFV); Condições Preliminares de Fornecimento, Condições de Fornecimento, Cronograma de Instalação e outros.

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE
TELEVISÃO- CFTV

EQUIPAMENTO: CENTRAL DVR DE NO MÍNIMO 16 CANAIS DE VÍDEO.

Quantidade (estimativa): 18 unidades.

Especificações Técnicas:

Entrada para, no mínimo, 16 canais de vídeo;

Entrada para, no mínimo, 01 canal de áudio;

Possuir, no mínimo, 02 saídas para monitor, sendo 1 saída padrão vídeo composto e 1 saída padrão VGA;

Possibilidade de conectar, no mínimo, mais 02 HD de qualquer capacidade cada um;

Possuir 02 HD's de, no mínimo, 01 TB (1000 GB) de capacidade cada, padrão SATA II;

Possuir gravador DVD-RW, para exportar gravação (poderá ocupar o espaço destinado ao HD);

Compressão de imagem padrão MPEG4

Compatível com o protocolo de imagem MPEG4;

Permitir resolução de imagem de 640/720 x 480 linhas, ou superior;

Taxa de visualização de imagem local de 30 FPS por câmera, na resolução 640/720x480 linhas;

Compatível, no mínimo, com o protocolo de rede TCP/IP;

Menu com linguagem em português;

Alimentação de 127 a 220 V (bivolt).

Montagem em gabinete industrial tipo rack padrão 19";

Deverá acompanhar o DVR (1) hum software para monitoramento e gravação de imagens;

Permitir cadastro de usuários com diferentes níveis de permissão;

Permitir gravação em ciclos para que a última gravação sobreponha a primeira quando o disco estiver cheio;

Possuir recurso de Marca d'água ou autenticação/assinatura digital de imagens;

Gravação por agendamento de horário, pré e pós alarme, detecção de movimento;

Possuir backup de configuração;

Ajuste de qualidade de gravação por câmera;

Controle de câmera PTZ;

Dispõe de registro interno dos eventos ocorridos no equipamento (log);

Deverá acompanhar todas as licenças dos softwares instalados, quando for o caso.

EQUIPAMENTO: MONITOR LCD 18,5 polegadas – Tela Plana.

Quantidade (estimativa): 18 unidades.

Especificações Técnicas:

Marca reconhecida pelo mercado;

Resolução máxima: 1360 x 768 Pixel

Dot pitch: 0,3 mm;

Tipos de conexão: DVI / VGA;

EQUIPAMENTO: CÂMERA - Câmera digital CCD color *day night* com *infravermelho*, com caixa blindada (lacrada) e suporte articulado embutido:

Quantidade (estimativa): 57 unidades.

Especificações Técnicas:

Dispositivo de captação de imagem: Sensor CCD color 1/3";
Resolução horizontal: mínimo de 480 linhas;
Com Iris eletrônica automática;
Lente fornecida com o equipamento: entre 3,6 e 8 mm;
Alcance mínimo de 25 metros.
Nível mínimo de iluminação: 0,0 lux
Alimentação: DC 12 V

EQUIPAMENTO: CÂMERA - Câmera digital CCD color *day night*.

Quantidade (estimativa): 76 unidades.

Especificações Técnicas:

Dispositivo com tipo de sensor de imagem: CCD color 1/3";
Padrão: NTSC;
Resolução horizontal: 530 linhas;
Sensibilidade: menor ou igual a 1 lux;
Compensação de luz de fundo;
Balanço de branco;
Controle automático de ganho;
Alimentação: 12 VDC.

EQUIPAMENTO: LENTES – Auto íris CCD Varifocal.

Quantidade (estimativa): 76 unidades.

Especificações Técnicas:

Formato: 1/3";
Montagem: tipo C ou CS;
Distância focal (conforme local): Varifocal de 2,8 a 12 mm.

EQUIPAMENTO: MINICÂMERA - digital CCD alta resolução

Quantidade (estimativa): 18 unidades.

Especificações Técnicas:

Dispositivo de captação de imagem: Sensor CCD Sony ou Samsung color 1/3";
Resolução horizontal: mínimo de 520 linhas;
Alimentação: DC 12 V.

EQUIPAMENTO: DOME CRISTAL

Quantidade (estimativa): 18 unidades.

Especificações Técnicas:

Estrutura compatível com a mini câmera;
Modo de fixação: parede ou teto.

EQUIPAMENTO: PAN GIRATÓRIO

Quantidade (estimativa): 18 unidades.

Especificações Técnicas:

Panoramizador (Pan/Tilt) Interno (indoor) + Controlador p\ Pan/Tilt
Movimentos: Horizontal e vertical Ângulo de rotação: Pan: 350°. Tilt: 60°; Velocidade: Horizontal :4°/sec; Vertical: 2°/sec;
Capacidade de carga: Pan: 6Kg. Tilt: 4Kg;
Modo de operação: Pan: automático/manual ;Tilt: manual;
Temperatura de operação: -20°C ~ +60°C;
Alimentação: 127v/220v;
Timer de operação: formato 24hs. Programação individual por dia;
CCD Video IN / CCD Video OUT;
Distância mínima do PAN/Tilt até o controlador de 150m;
Construção robusta que permita funcionamento ininterrupto e possuir fins de curso resistentes a quebras e/ou deslocamentos que ocasionem a mudança do ajuste do percurso PAN/Tilt.

EQUIPAMENTO: FONTE

Quantidade (estimativa): 30 unidades.

Especificações Técnicas:

Fonte em 12 Vcc;
Tensão de entrada 110/220 Vac;
Tensão saída estabilizada (compatível com as câmeras);
Corrente 5 A;
Com proteção contra inversão de polaridade.

EQUIPAMENTO: CAIXA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE.

Quantidade (estimativa): 76 unidades.

Especificações Técnicas:

Em alumínio anodizada, uso externo;
Com suporte articulado;
Tamanho grande;

SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DVR com até 16 câmeras.

Quantidade (estimativa): 18 instalações (03 na região metropolitana de Belém e 15 no interior).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Configuração total do sistema de CFTV;
Incluindo os materiais necessários para a instalação;
Cabeamento lógico e elétrico;

ANEXO I-B

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE CFTV'S

• UNIDADES PREVISTAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

REGIÃO	UNIDADES	DVR 16 CAM	CÂMERAS INFRA	CÂMERAS DAY/NYGHT	MINICÂMERAS
Região Metropolitana de Belém	AGÊNCIA MARITUBA*	1	4	11	1
	AGÊNCIA AUGUSTO MONTENEGRO*	1	4	11	1
	RESERVA TÉCNICA – BANPARÁ	1	5	7	2
	TOTAL	3	13	29	4

* NOVAS UNIDADES PREVISTAS

• UNIDADES PREVISTAS DO INTERIOR

REGIÃO	UNIDADES	DVR 16 CAM	CÂMERAS INFRA	CÂMERAS DAY/NYGHT	MINICÂMERAS
	PAB – CURUÇÁ*	1	3	3	1
	PAB – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ*	1	3	3	1
	PAB – CURUÁ*	1	3	3	1
	PAB – SÃO GERALDO DO ARAGUAIA*	1	3	3	1
	PAB – IGARAPÉ-AÇÚ*	1	3	3	1
	PAB – VITÓRIA DO XINGU*	1	3	3	1
	PAB – BREU BRANCO*	1	3	3	1
	PAB – MUANÁ*	1	3	3	1
	PAB – SANTANA DO ARAGUAIA*	1	3	3	1
	PAB – ACARÁ*	1	3	3	1
	PAB – SANTARÉM*	1	3	3	1
	PAB – MARABÁ (NOVA MARABÁ)*	1	3	3	1
	RESERVA TÉCNICA – BANPARÁ	3	10	12	1
TOTAL	15	49	51	16	

* NOVAS UNIDADES PREVISTAS

TOTAL DE UNIDADES PREVISTAS (REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM + INTERIOR).....	14
TOTAL GERAL DE CENTRAIS DE CTFV DIGITAL (DVR).....	18
TOTAL GERAL DE MONITORES 18,8 LCD - TELA PLANA.....	18
TOTAL GERAL DE CÂMERAS INFRAVERMELHO COMPLETA.....	57
TOTAL GERAL DE MINICÂMERAS.....	18
TOTAL GERAL DE DOME.....	18
TOTAL GERAL DE PAN GIRATÓRIO.....	18
TOTAL GERAL DE SENSORES DE PRESENÇA.....	18
TOTAL GERAL DE CÂMERAS DAY/NIGHT.....	76
TOTAL GERAL DE LENTES.....	76
TOTAL GERAL DE CAIXAS DE PROTEÇÃO COM SUPORTE.....	76
TOTAL GERAL DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO.....	30

ANEXO I-C**INFORMAÇÕES ADICIONAIS - TRANSPORTE A PARTIR DE BELÉM
(CAPITAL)**

REGIÃO	UNIDADES	TRANSPORTE
INTERIOR	PAB – CURUÇÁ*	Rodoviário
	PAB – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ*	Rodoviário
	PAB – CURUÁ*	Aéreo e/ou Fluvial
	PAB – SÃO GERALDO DO ARAGUAIA*	Aéreo e/ou Rodoviário
	PAB – IGARAPÉ-AÇÚ*	Fluvial ou Rodoviário
	PAB – VITÓRIA DO XINGU*	Aéreo e/ou Fluvial
	PAB – SANTANA DO ARAGUAIA*	Aéreo e/ou Rodoviário
	PAB – ACARÁ*	Rodoviário e/ou Fluvial
	PAB – SANTARÉM*	Aéreo ou Fluvial
	PAB – MARABÁ (NOVA MARABÁ)*	Aéreo ou Rodoviário
	PAB – BREU BRANCO*	Rodoviário ou Fluvial
	PAB – MUANA*	Fluvial

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Prezados Senhores,
 Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Centrais de CTFV digital constituindo Sistemas de Segurança por Circuitos Fechados de Televisão, devendo observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, e ainda, com as especificações técnicas mínimas, características constantes no anexo I-A, destinados ao atendimento das necessidades de segurança eletrônica, para serem instalados nas unidades do Banco, situadas no Estado do Pará., nos termos do edital e anexos e conforme abaixo:**

Tabela 1

A	B	C	D	E
Atividade (A)	Descrição/ especificação	Valor Unitário de cada equipamento (conforme ANEXO I-A) R\$-	Quantidade de Equipamentos	Valor Total R\$- (C X D)
Centrais de CFTV	xxxxxxx	R\$ (por extenso)	18	R\$ (Por extenso)

Tabela 2

A	B	C	D
Atividade (B) –	Descrição/especificação	Valor unitário da instalação da central R\$-	Valor Total (3) x valor unitário
Serviço de Instalação com assistência técnica para as unidades da Região Metropolitana	xxxxxxxxxxxx	R\$-(Por extenso)	R\$-(Por extenso)

Tabela 3

A	B	C	D
Atividade (C)	Descrição/especificação	Valor unitário da instalação da central	Valor Total (15) x valor unitário
Serviço de Instalação com assistência técnica para as unidades do Interior	xxxxxxxxxx	(por extenso)	(extenso)

Valor Global da Proposta (soma do total das colunas “E” da tabela 1 e “D” da tabela 2 e 3 acima) R\$-
--

- **IMPORTANTE:** O licitante vencedor deverá manter a mesma marca do material indicada no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do sistema **comprasnet, conforme exigido no item 1.4 do edital.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**cento e vinte**) dias **consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____



Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

**ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico ____/2012

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2011UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2012.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Licitante]**, forneceu os seguintes produtos:

..... para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE CTFV DIGITAL CONSTITUINDO SISTEMAS DE SEGURANÇA POR CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO, DEVENDO OBSERVAR OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGÍVEIS, E AINDA, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO ANEXO I-A, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DO BANCO, SITUADAS NO ESTADO DO PARÁ, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente _____ (qualificação) e sua Diretora _____ (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, sediada na cidade de _____, sito travessa à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (qualificação) portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, (endereço completo), Bairro _____, CEP _____, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º _____**, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 2196/2011 – PRESI/NUSEG, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE**

CTFV DIGITAL CONSTITUINDO SISTEMAS DE SEGURANÇA POR CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO, DEVENDO OBSERVAR OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGÍVEIS, E AINDA, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO ANEXO I-A, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DO BANCO, SITUADAS NO ESTADO DO PARÁ, conforme especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I e demais anexos do Edital nº xxxxx e na Proposta de Preços Nº xxxx, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento e a prestação de serviço será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;

- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irretroatível e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.
- j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.



- n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual.
- o) Cumprir todos as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- p) Realizar testes demonstrativos que indiquem a plena operacionalidade dos Sistemas de CFTV instalados
- q) Realizar demonstrações detalhadas da utilização do(s) equipamento(s), de seu(s) acessório(s) e/ou do(s) software(s) utilizado(s) no gerenciamento do Sistema, através de **Treinamento para um funcionário de cada unidade**, que ficará responsável em verificar diariamente a funcionalidade do Sistema de CFTV instalado
- r) Instalação de projeto piloto do sistema de CFTV, de modo que seja feita a avaliação da performance do sistema, aferindo ainda a fidedignidade às especificações, em local a ser indicado pelo Banco, sob inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA , a exclusivo critério do BANPARÁ e sem nenhum ônus para este.
- s) Manter uma RESERVA TÉCNICA em Belém, capital do Estado do Pará, equivalente a 10% do total de equipamentos instalados nas unidades do Banco, para uma solução imediata de qualquer problema técnico, sempre que necessário, a fim de garantir a continuidade das atividades dos Sistemas de CFTV digital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$- ____ (extenso)**.

Tabela 1

A	B	C	D	E
Atividade (A)	Descrição/	Valor Unitário de cada equipamento (conforme ANEXO I-A)	Quantidade de Equipamentos	Valor Total R\$-

	especificação	R\$-		(C X D)
Centrais de CFTV	xxxxxxx	R\$ (por extenso)	18	R\$ (Por extenso)

Tabela 2

A	B	C	D
Atividade (B) –	Descrição/especificação	Valor unitário da instalação da central R\$-	Valor Total (3) x valor unitário
Serviço de Instalação com assistência técnica para as unidades da Região Metropolitana	xxxxxxxxxxxx	R\$-(Por extenso)	R\$-(Por extenso)

Tabela 3

A	B	C	D
Atividade (C)	Descrição/especificação	Valor unitário da instalação da central	Valor Total (15) x valor unitário
Serviço de Instalação com assistência técnica para as unidades do Interior	xxxxxxxx	(por extenso)	(extenso)

Valor Global da Proposta (soma do total das colunas “E” da tabela 1 e “D” da tabela 2 e 3 acima) R\$-
--

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado conforme item 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e seus subitens, do termo de referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS, e débitos trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



- e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- g) Inscrição estadual e/ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital.

Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2010, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:



a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea ‘f’ do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
 - ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.
- b) por dois anos:
- i) não conclusão dos serviços contratados;
 - ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
 - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
 - vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
 - viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUATORZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUINZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Nona**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;



- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2012.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: